

Termo de Referência 113/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
113/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/2025 17:27 (v 21.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23500.000607.2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POÇOS DE CALDAS

(Processo Administrativo nº23500.000607.2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Eventual aquisição e montagem de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - ITENS 1 A 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
01	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Frontal de Sala, de 6,0 m x 2,4 m, para compor ambientes modulares tais como salas de aula, bibliotecas, salas administrativas, etc.</p>	484791

Unidade de medida: Unidade	
Quantidade total: 95	
Valor unitário: R\$ 103.067,69	
Valor total: R\$ 9.791.430,55	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
10	154809 - Campus Poços de Caldas
12	154811- Campus Pouso Alegre
08	158137 - Campus Carmo de Minas
05	158305 - Campus Inconfidentes
05	158304 - Campus Machado
12	154810 - Campus Passos
05	152815 - Campus Maragogi - AL
02	158338 - Campus Passo Fundo - RS
06	158125 - Campus Brusque - SC
12	158125 - Campus Rio do Sul - SC
04	158125 - Campus Santa Rosa do Sul - SC
02	158125 - Campus São Francisco do Sul - SC
12	158125 - Campus Videira - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
02	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Central de Sala, de 6,0 m x 2,4 m, para compor ambientes modulares tais como salas de aula, bibliotecas, salas administrativas, etc.</p>	484791

Unidade de medida: Unidade	
Quantidade total: 151	
Valor unitário: R\$74.725,16	
Valor total: R\$11.283.499,16	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
30	154809 - Campus Poços de Caldas
24	154811- Campus Pouso Alegre
02	158137 - Campus Carmo de Minas
15	158305 - Campus Inconfidentes
15	158304 - Campus Machado
24	154810 - Campus Passos
03	152815 - Campus Maragogi - AL
04	158338 - Campus Passo Fundo - RS
06	158125 - Campus Brusque - SC
07	158125 - Campus Rio do Sul - SC
06	158125 - Campus Santa Rosa do Sul - SC
08	158125 - Campus São Francisco do Sul - SC
07	158125 - Campus Videira - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
03	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Posterior de Sala, de 6,0 m x 2,4 m, para compor ambientes modulares tais como salas de aula, bibliotecas, salas administrativas, etc.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		

Quantidade total: 83	
Valor unitário: R\$95.159,11	
Valor total: R\$7.898.206,13	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
10	154809 - Campus Poços de Caldas
12	154811- Campus Pouso Alegre
04	158137 - Campus Carmo de Minas
05	158305 - Campus Inconfidentes
05	158304 - Campus Machado
12	154810 - Campus Passos
05	152815 - Campus Maragogi - AL
02	158338 - Campus Passo Fundo - RS
06	158125 - Campus Brusque - SC
05	158125 - Campus Rio do Sul - SC
08	158125 - Campus Santa Rosa do Sul - SC
02	158125 - Campus São Francisco do Sul - SC
02	158125 - Campus Sombrio - SC
05	158125 - Campus Videira - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
04	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Único de 6,0 m x 2,4 m, para compor ambientes modulares tais como salas administrativas, salas para atendimento, depósitos etc.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		

Quantidade total: 9	
Valor unitário: R\$111.923,01	
Valor total: R\$11.007.307,09	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
02	154809 - Campus Poços de Caldas
04	158137 - Campus Carmo de Minas
02	158125 - Campus São Bento do Sul - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
05	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Único de 6,0 m x 2,4 m, com instalações de quadros de gestão e controle da infraestrutura, para compor ambientes modulares.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 19		
Valor unitário: R\$336.354,57		
Valor total: R\$6.390.736,83		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
01	154809 - Campus Poços de Caldas	
01	154811- Campus Pouso Alegre	
01	158137 - Campus Carmo de Minas	

05	158305 - Campus Inconfidentes
01	158304 - Campus Machado
05	158303 - Campus Muzambinho
01	158125 - Campus Brusque - SC
01	158125 - Campus Rio do Sul - SC
02	158125 - Campus São Bento do Sul - SC
01	158125 - Campus Videira - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
06	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Circulação de 6,0 m x 2,4 m, para compor vias de conexões cobertas para acesso aos ambientes modulares.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 27		
Valor unitário: R\$69.318,15		
Valor total: R\$1.871.590,05		
Quantidade por UASG		UASG - Local de prestação dos serviços
12		154809 - Campus Poços de Caldas
08		154810 - Campus Passos
05		152815 - Campus Maragogi - AL
02		158125 - Campus São Bento do Sul - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
07		484791

<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Único específico para Bibliotecas, de 6,0 m x 2,4 m.</p>	
Unidade de medida: Unidade	
Quantidade total: 07	
Valor unitário: R\$114.532,08	
Valor total: R\$801.724,56	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
05	154809 - Campus Poços de Caldas
02	158125 - Campus São Bento do Sul - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
08	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Frontal ou Posterior de Auditório, de 12,0 m x 2,4 m, para compor ambiente modular tal como Auditório ou Centro de Eventos.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 02		
Valor unitário: R\$261.621,43		
Valor total: R\$523.242,86		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	

02	154809 - Campus Poços de Caldas
----	---------------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
09	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Central de Auditório, de 12,0 m x 2,4 m, para compor ambiente modular tal como Auditório ou Centro de Eventos.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 05		
Valor unitário: R\$220.929,87		
Valor total: R\$1.104.649,35		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
05	154809 - Campus Poços de Caldas	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
10	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Único de 6,0 m x 2,4 m, com instalações hidrossanitárias, para compor ambientes modulares tais como salas para despensas, lavanderias etc.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 9		

Valor unitário: R\$118.795,36	
Valor total: R\$1.069.158,24	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
02	154809 - Campus Poços de Caldas
01	158125 - Campus Rio do Sul - SC
05	158125 - Campus Santa Rosa do Sul - SC
01	158125 - Campus Videira - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
11	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Cozinha de 6,0 m x 2,4 m, com instalações hidrossanitárias, para compor ambientes modulares tais como cozinhas e copas.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 23		
Valor unitário: R\$167.708,27		
Valor total: R\$3.857.290,21		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
02	154809 - Campus Poços de Caldas	
01	158137 - Campus Carmo de Minas	
03	158305 - Campus Inconfidentes	
04	158304 - Campus Machado	

01	154810 - Campus Passos
04	158303 - Campus Muzambinho
05	152815 - Campus Maragogi - AL
01	158125 - Campus Rio do Sul - SC
01	158125 - Campus Videira - SC
01	158157 - Campus Niteroi/RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
12	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Sanitário Feminino com Cabine Acessível (PCD), de 6,0 m x 2,4 m, com instalações hidrossanitárias.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 17		
Valor unitário: R\$182.292,33		
Valor total: R\$3.098.969,61		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
02	154809 - Campus Poços de Caldas	
01	154811- Campus Pouso Alegre	
04	158304 - Campus Machado	
02	152815 - Campus Maragogi - AL	
01	158338 - Campus Passo Fundo - RS	
01	158125 - Campus Brusque - SC	
02	158125 - Campus Rio do Sul - SC	
02	158125 - Campus São Francisco do Sul - SC	
02	158125 - Campus Videira - SC	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
13	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Sanitário Masculino com Cabine Acessível (PCD), de 6,0 m x 2,4 m, com instalações hidrossanitárias.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 15		
Valor unitário: R\$178.610,70		
Valor total: R\$2.679.160,50		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
02	154809 - Campus Poços de Caldas	
01	154811- Campus Pouso Alegre	
04	158304 - Campus Machado	
02	152815 - Campus Maragogi - AL	
01	158338 - Campus Passo Fundo - RS	
01	158125 - Campus Brusque - SC	
02	158125 - Campus Rio do Sul - SC	
02	158125 - Campus Videira - SC	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
14	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Sanitário Masculino, Feminino e Cabine Acessível (PCD), de 6,0 m x 2,4 m, com instalações hidrossanitárias.</p>	484791

Unidade de medida: Unidade	
Quantidade total: 26	
Valor unitário: R\$194.331,80	
Valor total: R\$5.052.626,80	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
04	154811- Campus Pouso Alegre
01	158137 - Campus Carmo de Minas
02	158305 - Campus Inconfidentes
04	158304 - Campus Machado
04	154810 - Campus Passos
03	158303 - Campus Muzambinho
02	152815 - Campus Maragogi - AL
01	158125 - Campus Rio do Sul - SC
02	158125 - Campus Santa Rosa do Sul - SC
02	158125 - Campus Sombrio - SC
01	158125 - Campus Videira - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
15	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Vestiário Masculino e/ou Feminino, de 6,0 m x 2,4 m, com instalações hidrossanitárias.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 11		

Valor unitário: R\$171.851,32	
Valor total: R\$1.890.364,52	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
02	154809 - Campus Poços de Caldas
04	154811- Campus Pouso Alegre
04	158305 - Campus Inconfidentes
01	158338 - Campus Passo Fundo - RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
16	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo Único específico para Laboratórios de Informática, de 6,0 m x 2,4 m.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 12		
Valor unitário: R\$140.602,86		
Valor total: R\$1.687.234,32		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
02	154809 - Campus Poços de Caldas	
04	158305 - Campus Inconfidentes	
04	158304 - Campus Machado	
02	154810 - Campus Passos	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
17	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo específico para Laboratórios Multifinalitários, de 6,0 m x 2,4 m, com sistema hidrossanitário.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 21		
Valor unitário: R\$180.244,78		
Valor total: R\$3.785.140,38		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
06	154809 - Campus Poços de Caldas	
05	158305 - Campus Inconfidentes	
05	158304 - Campus Machado	
05	154810 - Campus Passos	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
18	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo específico para estúdios para gravação e produção de aulas (EaD), de 6,0 m x 2,4 m, com sistema hidrossanitário.</p>	484791

Unidade de medida: Unidade	
Quantidade total: 05	
Valor unitário: R\$424.948,54	
Valor total: R\$2.124.742,70	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
05	158304 - Campus Machado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
19	<p>Descrição: Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de Módulo para Guarita de 6,0 m x 2,4 m, com instalações hidrossanitárias.</p>	484791
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 13		
Valor unitário: R\$213.644,95		
Valor total: R\$2.777.384,35		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
04	154809 - Campus Poços de Caldas	
01	158137 - Reitoria	
02	154811- Campus Pouso Alegre	
01	158305 - Campus Inconfidentes	
01	158304 - Campus Machado	

01	154810 - Campus Passos
02	158125 - Campus São Francisco do Sul - SC
01	158157 - Campus Niteroi/RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
20	<p>Descrição: Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de coberturas de vias de circulação ou mezaninos em pavimento térreo e /ou superior de edifícios modulares.</p>	17809
Unidade de medida: Metro quadrado		
Quantidade total: 4872		
Valor unitário: R\$1.301,60		
Valor total: R\$6.341.395,20		
	Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
	1000	154809 - Campus Poços de Caldas
	12	158137 - Reitoria
	700	154811- Campus Pouso Alegre
	90	158137 - Campus Carmo de Minas
	530	158305 - Campus Inconfidentes
	560	158304 - Campus Machado
	760	154810 - Campus Passos
	140	158303 - Campus Muzambinho
	260	158125 - Campus Brusque - SC
	150	158125 - Campus Rio do Sul - SC

400	158125 - Campus Santa Rosa do Sul - SC
150	158125 - Campus Videira - SC
120	158157 - Campus Niteroi/RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
21	Descrição: Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de platibandas metálicas para acabamentos das coberturas dos módulos habitacionais.	17809
Unidade de medida: Metro quadrado		
Quantidade total: 5850		
Valor unitário: R\$269,79		
Valor total: R\$1.578.271,50		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
1310	154809 - Campus Poços de Caldas	
20	158137 - Reitoria	
920	154811- Campus Pouso Alegre	
120	158137 - Campus Carmo de Minas	
690	158305 - Campus Inconfidentes	
770	158304 - Campus Machado	
990	154810 - Campus Passos	
180	158303 - Campus Muzambinho	
145	158125 - Campus Brusque - SC	
145	158125 - Campus Rio do Sul - SC	
150	158125 - Campus Santa Rosa do Sul - SC	
145	158125 - São Francisco do Sul - SC	

145	158125 - Campus Videira - SC
120	158157 - Campus Niteroi - RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
22	Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de paredes divisórias específicas para módulos habitacionais.	15814
Unidade de medida: Metro quadrado		
Quantidade total: 510		
Valor unitário: R\$945,75		
Valor total: R\$482.332,50		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
315	154809 - Campus Poços de Caldas	
30	154811- Campus Pouso Alegre	
150	158137 - Campus Carmo de Minas	
15	158305 - Campus Inconfidentes	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
23	Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de portas específicas para módulos habitacionais.	15814
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 86		

Valor unitário: R\$3.974,30	
Valor total: R\$341.789,80	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
25	154809 - Campus Poços de Caldas
10	154811- Campus Pouso Alegre
06	158137 - Campus Carmo de Minas
10	158305 - Campus Inconfidentes
15	158304 - Campus Machado
10	154810 - Campus Passos
10	158303 - Campus Muzambinho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
24	Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de janelas específicas para módulos habitacionais.	15814
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 111		
Valor unitário: R\$3.443,23		
Valor total: R\$382.198,53		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
15	154809 - Campus Poços de Caldas	

20	154811- Campus Pouso Alegre
06	158137 - Campus Carmo de Minas
15	158305 - Campus Inconfidentes
25	158304 - Campus Machado
20	154810 - Campus Passos
10	152815 - Campus Maragogi - AL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
25	<p>Descrição: Instalação e montagem - galpões / estruturas metálicas</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de sistema estrutural metálico para sustentação de módulos habitacionais em pavimento superior, para compor edifícios modulares com dois pavimentos.</p>	2224
Unidade de medida: Conjunto		
Quantidade total: 105		
Valor unitário: R\$15.360,23		
Valor total: R\$1.612.824,15		
Quantidade por UASG		UASG - Local de prestação dos serviços
20		154809 - Campus Poços de Caldas
35		154811- Campus Pouso Alegre
15		158305 - Campus Inconfidentes
35		154810 - Campus Passos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
26	<p>Descrição: Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de vias de circulação ou mezaninos em pavimento superior, para compor edifícios com modulares com dois pavimentos.</p>	17809
Unidade de medida: Metro quadrado		
Quantidade total: 720		
Valor unitário: R\$3.159,49		
Valor total: R\$2.274.832,80		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
115	154809 - Campus Poços de Caldas	
200	154811- Campus Pouso Alegre	
85	158305 - Campus Inconfidentes	
200	154810 - Campus Passos	
120	158157 - Campus Niteroi/RJ	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
27	<p>Descrição: Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de escadas metálicas completas para acesso ao pavimento superior, para compor edifícios modulares com dois pavimentos.</p>	3557
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 10		
Valor unitário: R\$108.000,02		

Valor total: R\$1.080.000,20	
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços
02	154809 - Campus Poços de Caldas
02	154811- Campus Pouso Alegre
03	158305 - Campus Inconfidentes
02	154810 - Campus Passos
01	158303 - Campus Muzambinho

FIM DO GRUPO 1**ITENS 28 E 29**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
28	Descrição: Instalação e montagem - galpões / estruturas metálicas Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de sistema de cobertura de grandes áreas, com vão livre superior a 7,0 metros	2224
Unidade de medida: Metro quadrado		
Quantidade total: 1300		
Valor unitário: R\$2.232,46		
Valor total: R\$2.902.198,00		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
670	154809 - Campus Poços de Caldas	
200	158137 - Reitoria	
300	154811- Campus Pouso Alegre	

15	158305 - Campus Inconfidentes
15	158304 - Campus Machado
100	158338 - Campus Passo Fundo - RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
29	<p>Descrição: Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas</p> <p>Descrição detalhada: Fornecimento, montagem e instalação de plataformas elevatórias para acessibilidade (PCD) completas, para acesso ao pavimento superior, para compor edifícios com dois pavimentos, específico para sistemas modulares.</p>	3557
Unidade de medida: Unidade		
Quantidade total: 18		
Valor unitário: R\$187.170,20		
Valor total: R\$3.369.063,60		
Quantidade por UASG	UASG - Local de prestação dos serviços	
02	154809 - Campus Poços de Caldas	
06	158137 - Reitoria	
03	154811- Campus Pouso Alegre	
02	158305 - Campus Inconfidentes	
02	158304 - Campus Machado	
02	154810 - Campus Passos	
01	158157 - Campus Niteroi/RJ	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1- Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade apresentados na descrição dos itens.

Da exigência de amostra

4.2- Será facultado ao pregoeiro em momento anterior a fase de adjudicação, solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3- Serão exigidas amostras da composição dos itens 1 à 19, compreendendo: Placa ou painel utilizado na construção da parede do módulo ofertado. A amostra solicitada, deverá conter as dimensões de no mínimo 20x20cm e no máximo 30x30cm de largura e comprimento, já a espessura do objeto deve ser equivalente ao produto ofertado em sua proposta de preços. Para garantir desempenhos físicos mínimos necessários, deverá ser acompanhada por: Laudo Técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que as paredes (vedações verticais) atendem a classificação "Classe I" ou "Classe II-A" de resistência ao fogo; Laudo Técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de atendimento de desempenho mínimo aceitável, para a presente obra, de no mínimo 30 dB, para paredes simples e 45 dB para paredes duplas.

4.4- As amostras poderão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Poços de Caldas, localizado na Avenida Dirce Pereira Rosa, número 300, Jardim Esperança, no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5- É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7- As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer fundamentado de um profissional designado pelo Instituto, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

4.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.13- Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

1.1.1 Instalações elétricas;

1.1.2 Refrigeração;

1.1.3 Fundações

4.14- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.15- A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.16- O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.17- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.18- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor total da contratação.

4.19- Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.19.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.19.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.19.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.19.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.19.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.20- Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.21- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.22- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.23 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.23.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.24- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.24.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.24.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.25- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.26- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.27- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.28 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.28.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.28.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.29- Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.29.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.29.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.30- A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.31- O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.32- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.33- A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1- O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data definida na ordem de serviço.

5.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3- Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 5.3.1 Campus Poços de Caldas: Av. Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas - MG, CEP 37713-100.
- 5.3.2 Campus Muzambinho: Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho- MG, CEP 37890-000
- 5.3.3 Campus Machado: Rod. Machado - Paraguaçu, s/n, santo Antônio, Machado - MG, CEP 37750-000
- 5.3.4 Campus Inconfidentes: Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes - MG, CEP 37576-000
- 5.3.5 Campus Passos: Rua da Penha, 290, Penha II, Passos - MG, CEP 37903-070
- 5.3.6 Campus Pouso Alegre: Av. Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-000
- 5.3.7 Campus Carmo de Minas: Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/n, Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000
- 5.3.8 Reitoria: Av. Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-000
- 5.3.9 Campus Brusque : Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, CEP 88354-300
- 5.3.10 Campus Rio do Sul: R. Abraham Lincoln, 210 - Jardim América, Rio do Sul - SC, 89160-202
- 5.3.11 Campus Santa Rosa do Sul: R. das Rosas, s/n - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000
- 5.3.12 Campus São Francisco do Sul: Rod. Duque de Caxias, 6628 - Iperoba, São Francisco do Sul - SC, 89240-000
- 5.3.13 Campus São Bento do Sul: R. Paulo Chapiewsky, 931 - Centenário, São Bento do Sul - SC, 89283-064
- 5.3.14 Campus Sombrio: Av. Pref. Francisco Lumertz Júnior, 931 - Januária, Sombrio - SC, 88960-000
- 5.3.15 Campus Videira: SC-135, km 125 - S/n - Campo Experimental, Videira - SC, 89564-590
- 5.3.16 Campus Maragogi: Rodovia AL-101 Norte, Km 139. Bairro: Peroba, Maragogi - AL, 57955-000
- 5.3.17 Campus Passo Fundo: Estrada Perimetral Leste, 150. Bairro São José, *Passo Fundo* - RS. CEP: 99064-440
- 5.3.18 Campus Niterói: Estr. Washington Luís, 1411 - Sapê, Niterói - RJ, 24315-375

Condições de execução

5.4- A contratada deve assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, compreendendo instalações sanitárias (banheiros químicos) e vestiários, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

5.5- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. Caso a área de instalação dos ambientes modulares não possua vigilância patrimonial a contratada deverá providenciar a vigilância durante o período de instalação;

5.6- A contratada deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos produzidos;

5.7- Durante o período de instalação promover a sinalização adequada da área através do isolamento com fita zebra de sinalização;

5.8- É obrigação da contratada providenciar a confecção, instalação e manutenção de placa de obra, conforme as especificações e dimensões estabelecidas pela contratante. A placa deverá ser fixada em local visível, conforme orientação da fiscalização do contrato, e permanecer em perfeitas condições até a conclusão da instalação. A retirada somente poderá ocorrer mediante autorização da fiscalização.

5.9- Para edificações modulares com dois ou mais pavimentos, será obrigatória a realização de sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test) ou ensaios complementares, conforme as características do terreno e os requisitos normativos aplicáveis. A quantidade e a profundidade das sondagens devem ser definidas conforme as diretrizes da ABNT NBR 6484 - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio e da ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações, garantindo que os dados obtidos sejam suficientes para uma análise criteriosa da capacidade de suporte do solo e para a tomada de decisões embasadas na carga dos módulos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10- O prazo de garantia contratual dos bens (itens permanentes que compõem o objeto contratual), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.17- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.19- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.20- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.21- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16- Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 -O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7- O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9- As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 o prazo de validade;

7.12.2 a data da emissão;

7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 o valor a pagar; e

7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28- As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.29- A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30- Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

7.33- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.34- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37 -Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40- O reajuste será realizado por apostilamento⁷

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) omportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) à 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9- Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2- O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (somente para o GRUPO 1)

9.29- Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU em que figure o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante.

9.29.1- Não será exigido na fase de habilitação a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica visada pelo CREA-MG/CAU-MG, exigência somente no início do exercício que se dá com a Contratação. (Entendimento do TCU – Acórdão nº 1328/2010 – Plenário, TC- 000.051/2010-1, rel. Min. Aroldo Cedaz, 09.06.2010).

9.30- Para o(s) caso(s) em que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante não figure(m) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, referente a esse(s) profissional(is), a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA/CAU.

9.30.1 Se o profissional for de outra praça e não apresentar certidão do CREA/CAU de Minas Gerais deverá no início do exercício do objeto apresentar a certidão obrigatoriamente visada pelo CREA-MG/CAU-MG, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução n.º 265 de 15/12/79 do CONFEA;

9.30.2. Não será exigido na fase de habilitação a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física visada pelo CREA-MG/CAU-MG, exigência somente no início do exercício que se dá com a Contratação (Entendimento do TCU – Acórdão nº 1328/2010 – Plenário, TC-000.051/2010-1, rel. Min. Aroldo Cedaz, 09.06.2010).12.2.

9.31- Capacidade técnica: Comprovação de possuir o licitante, profissional(is) de nível superior, detentor (es) de responsabilidade técnica suficiente e adequada para a atividade de natureza compatível ao objeto da presente licitação (ambientes modulares). O vínculo do RT com o licitante poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:

9.31.1 Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante; ou

9.31.2 Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social OU da ficha de registro do empregado, acompanhada, em qualquer dos casos, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do(s) profissional(is), caso o Responsável Técnico seja empregado da empresa licitante; ou

9.31.3 Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo.

9.32 - É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

9.33- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características técnicas com o objeto da licitação (ambientes modulares) em nome da empresa licitante.

9.34- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características, técnicas com o objeto da licitação (ambientes modulares) em nome do responsável técnico.

9.35- Capacidade operacional: Apresentação de Atestados de Capacidade Operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a capacidade para desempenho de atividade compatível em características técnicas e quantidades com o objeto da licitação em nome da empresa licitante.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.35.2 Fornecimento, montagem e instalação de 52 (cinquenta e duas) unidades de módulos habitacionais compondo salas de aula e/ou ambientes administrativos ou demais ambientes SEM sistemas hidrossanitários.

9.35.3 Fornecimento, montagem e instalação de 14 (quatorze) unidades de módulos habitacionais específicos compondo sanitários e/ou cozinhas COM sistemas hidrossanitários.

9.35.4 Fornecimento, montagem e instalação de 15 (quinze) unidades de módulos habitacionais específicos compondo laboratórios de qualquer natureza.

9.35.5 Os atestados supracitados devem corresponder a entrega/instalação das referidas unidades de módulos habitacionais executadas durante um período máximo de 18 (dezoito) meses.

9.36- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37 Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal.

9.38- Também não será considerado o atestado emitido entre empresas consorciadas, hipótese esta, onde o atestado deverá ser emitido pela contratante principal.

9.39- Não será aceito atestado que contenha qualquer tipo de ressalva.

9.40- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.41- Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.42- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44- Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1- O custo estimado é de R\$ 89.059.364,49 (oitenta e nove milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2- Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), logo, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Data da assinatura eletrônica.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não se aplica

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

NÃO SE APLICA

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Não se aplica

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Não se aplica

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

Não se aplica

20. 8. ALTERAÇÕES

Não se aplica

21. 9. FORO

Não se aplica

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA APARECIDA MARQUES

Requisitante